



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

AVISO

De acordo com o disposto no art. 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, do art. 19º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro (doravante referida como Portaria), alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e arts. 3.º e 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro e, subsidiariamente, pela Proposta n.º 8/2018, aprovada em reunião do órgão executivo de 31 de janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na *Bolsa de Emprego Público* (<https://www.bep.gov.pt/>) e na página eletrónica da Junta de Freguesia do Beato (<http://www.jf-beato.pt/>), 1 (um) procedimento concursal para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

1 – Os postos de trabalho supramencionados resultam da identificação e análise das situações profissionais ao abrigo do Programa de Regularização de Vínculos Precários na Administração Pública em função das determinantes legais de ocupação dos postos de trabalho em causa, correspondendo estes às seguintes carreiras/categorias profissionais:

- Refª B - 3 (três) postos de trabalho, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional/ Assistente Operacional na área de Ação Educativa.

2 – O conteúdo funcional dos postos de trabalho postos a concurso, de acordo com o anexo a que se refere o art. 88º, nº 2 da LTFP e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal da Freguesia do Beato, para além do conteúdo funcional do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, é o que a seguir se indica:

Para além do conteúdo funcional do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a que corresponde o grau de complexidade funcional 1, ao abrigo das competências conferidas à Junta de Freguesia, acolher e entregar crianças e alunos durante o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino; acompanhar estas em transportes, passeios, visitas de estudo, bem como durante o período das refeições escolares ou outras atividades, garantindo a sua vigilância e segurança; prestar cuidados de higiene pessoal e auxílio às crianças nestas tarefas, em função da sua idade e estado de desenvolvimento; apoiar os docentes na concretização e dinamização das atividades educativas e socioeducativas; preparar materiais e espaços para o desenvolvimento de atividades; prestar apoio específico a



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

crianças e alunos com necessidades educativas especiais; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; efetuar, no interior e exterior, tarefas imprescindíveis ao funcionamento dos serviços; utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas; reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio; assegurar a limpeza, higienização, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, incluindo o espaço de refeitório, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo.

3 – Nos termos do art. 10º, n.º 2 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, o procedimento concursal tem carácter de urgência, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

4 – Local e horário de trabalho: Escolas do 1.º ciclo do ensino básico e jardins de infância localizados na área geográfica da Junta de Freguesia do Beato, em regime de horário de trabalho normal.

5 – Determinação do posicionamento remuneratório: De acordo com o art. 12º da Lei nº 112/2017, de 19 de dezembro, o posicionamento remuneratório corresponde ao nível 2 (dois) da tabela remuneratória única (580,00 €);

6 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento será efetuado de entre candidatos que satisfaçam o exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes da Junta de Freguesia, nos termos do art. 3º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro;

7 – Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: os previstos no artigo 17º da LTFP, de acordo com o disposto no art. 8º, n.º 2 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

8 - Nível habilitacional exigido: Exige-se, como escolaridade mínima, o 9.º ano de escolaridade. a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade.

8.1 – No presente Procedimento Concursal de Regularização exclui-se a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 8 da Lei n.º 112/2017.

9 – Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada até ao final do prazo fixado, através do preenchimento de formulário próprio e de utilização obrigatória, conforme o Despacho n.º 11321/2009, sendo este disponibilizado em suporte físico na área de Recursos Humanos da Junta de Freguesia e na página eletrónica em www.jf-beato.pt.

9.1 – A entrega da candidatura poderá ser efetuada, preferencialmente, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@jf-beato.pt ou, ser entregue, pessoalmente, em suporte papel (dias úteis das 10h00 às 18h00), ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a área de Recursos Humanos da Junta de Freguesia, sita na Rua de Xabregas, n.º 67 – 1.º andar. 1900-439 Lisboa, sendo apenas considerados válidos os documentos redigidos em língua portuguesa.

10 – O formulário de candidatura deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo opositor, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos três anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

c) Os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida deverão ainda apresentar uma declaração emitida pelos serviços que ateste a natureza do vínculo, a categoria, a antiguidade na categoria/carreira e na função pública e, se aplicável, as avaliações de desempenho obtidas.

10.1 – A falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais e especiais de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso determinará a exclusão do procedimento concursal nos termos do n.º 9 do art.º 28.º da Portaria.

10.2 – A apresentação de falsos documentos e/ou declarações determinarão a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal;

11 – Métodos de Seleção: Nos termos do disposto no art. 10º, n.º 6 da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório de Avaliação Curricular (AC), método que visa analisar a qualificação dos candidatos, concretamente, a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.1 - Havendo mais de um opositor ao presente recrutamento para o mesmo posto de trabalho, será, complementarmente, aplicável a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), caso em que, a classificação final (CF), resulta da média ponderada da AC e da EPS a que correspondem as ponderações de 70% e 30%, respetivamente.

11.2 – Nas situações previstas no número anterior, os métodos de seleção, serão aplicados de forma faseada, nos termos e na forma prevista no artigo 8.º da Portaria.

11.3 - Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho (TEF). A nota final da AC é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,25 FP + 0,35 EP + 0,20 TEF$$

11.3.1 — As Habilitações Académicas (HA) referem-se ao nível de qualificação certificada pelas entidades competentes.



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

11.3.2 — A Formação Profissional (FP) integra os cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, com comprovativos emitidos por entidades acreditadas, frequentados nos últimos três anos, nas atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho.

11.3.3 — A Experiência Profissional (EP) integra o tempo de experiência profissional correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades específicas de cada posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declarações.

11.3.4 — O Tempo de Exercício de Funções caracterizadoras do posto de trabalho (TEF) corresponde ao tempo reconhecido pela Junta de Freguesia.

11.4 - A EPS, com duração de 30 (trinta) minutos terá como objetivo avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais do candidato que sejam evidenciados durante a interação com júri no que diz respeito à demonstração de conhecimentos especializados e experiência, bem como à demonstração de capacidade de análise de informação e de sentido crítico, de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.4.1 – A EPS tem uma ponderação de 30% sendo avaliada em função dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 – A classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

- Para os candidatos abrangidos por um único método de avaliação (AC), a valoração corresponderá à classificação obtida por este método em que:

$$CF = (AC \times 1,00)$$

- Para os candidatos sujeitos aos dois métodos mencionados (AC e EPS), a CF resultará da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30)$$



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

13 – Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

14 – Composição e identificação do Júri do Procedimento: O júri do Procedimento terá a seguinte composição:

Presidente – Luísa Maria Fernandes Pereira, Técnica Superior da Freguesia do Beato;

1.º Vogal efetivo – Carlos Augusto Martins Ferreira, Técnico Superior da Freguesia do Beato;

2.º Vogal efetivo – José Manuel Simões dos Anjos, Encarregado Geral Operacional da Freguesia do Beato;

1.º Vogal suplente - Selírio da Silva Ramos, Encarregado Operacional da Freguesia do Beato;

2.º Vogal suplente - Alberto José Venâncio Horta, Chefe de Divisão de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Castro Verde;

15 – Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de Classificação Final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 – Exclusão dos candidatos: Constituem motivos de exclusão dos candidatos o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regularmente previstos. Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência aos métodos de seleção por EPS e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção aplicados (AC e EPS).

16.1 – De acordo com o disposto no art. 30.º, n.º 1 da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, por uma das formas previstas no art. 30.º, n.º 3, alíneas a) ou c), da Portaria atrás mencionada.



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

17 – Nos termos do artigo 32º da Portaria, os candidatos admitidos na Avaliação Curricular nos procedimentos concursais com opositores, serão convocados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela forma prevista no art. 30º, n.º 1 da Portaria *supra*, para a realização da EPS, com indicação do local, data e horário em que a mesma deva ter lugar.

18 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia sendo ainda publicada informação na respetiva página eletrónica em <http://www.jf-beato.pt/>.

19 – Em cumprimento do art. n.º 9, alínea *h*) da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 18 de maio de 2018.

O Presidente da Junta,

Silvino Esteves Correia